

## Sumário

Rescisão Complementar.....	2
Reajuste salarial para funcionários demitidos.....	3
Novos Campos cadastro de Sindicato.....	4
Recálculo de eventos na Rescisão Complementar.....	5
Lançamento de vencimentos e descontos na rescisão complementar.....	5
Exclusão.....	6
Alteração.....	6
INSS.....	6
FGTS.....	6
IRRF.....	6
Pensão Alimentícia.....	7
Impressão da Rescisão / Impressão das Médias.....	8
Ficha Financeira.....	9
Folha de Pagamento.....	10
GRRF.....	11
Relatório de conferência da GRRF.....	12
DARF de IRRF.....	12
DARF de PIS.....	13
SEFIP.....	13
GPS.....	14
Cadastro de Usuário e Senha.....	16

## Rescisão Complementar

Foi implantada no sistema a rotina de Rescisão Complementar, que irá atender a todos que precisam fazer um complemento da rescisão normal do funcionário devido ao atraso no reajuste da Convenção Coletiva (Dissídio). Algumas rotinas do sistema foram alteradas para trabalhar em conjunto com a rescisão complementar. Neste manual veremos quais foram as alterações.

Existem duas maneiras de se fazer a rescisão complementar: no mesmo mês da rescisão normal, que só deve ser utilizada caso já tenha recolhido todos os encargos da rescisão normal, e a complementar fora do mês da rescisão normal, que é feita quando a convenção coletiva é homologada com um mês ou mais de atraso.

Exemplo:

Mês do dissídio coletivo: 03

- **Dentro do mês:** rescisão do funcionário foi no dia 02/03/2009, porém, convenção coletiva só foi homologada no dia 20/03, então a partir disso a rescisão complementar poderá ser no mesmo mês.
- **Fora do mês:** rescisão do funcionário foi feita no mês 03/2009 e deveria estar com salário reajustado, porém, a convenção só foi homologada no mês 05/2009. A partir dessa data fazemos a rescisão complementar, ficando uma normal no mês 03/2009 e a complementar no mês 05/2009.

Para fazer a rescisão complementar só é necessário que o funcionário tenha o salário reajustado e que tenha sido demitido após a data-base da convenção coletiva. Para o cálculo deve-se apenas selecionar uma ou mais rescisões normais, clicar no botão COMPLEMENTAR, informar o mês de lançamento e a data de

The image shows two overlapping windows from the Folhamatic software. The top window is titled 'Rescisão Contratual' and features a search filter for 'Mês de Competência' set to '06/2009'. Below this is a table with columns: Mês/Ano, Código, Nome, Demissão, Situação, Complementar, and Seleção. The first row contains '06/2009', '000001', 'FUNÇÃOÁRIO TESTE', '29/06/2009', 'GRAVADA', 'NÃO', and a checked selection box. At the bottom of this window, the 'Complementar' button is highlighted with a red box. The bottom window is titled 'Outras Configurações' and contains several input fields: 'Lançar no Mês' (08/2009), 'Data do Aviso' (29/08/2009), 'Data Afastamento' (29/08/2009), and 'Data Pagamento' (29/06/2009). The 'Gravar' button at the bottom right of this window is also highlighted with a red box.

pagamento e gravar.

## Reajuste salarial para funcionários demitidos

Para maior praticidade do reajuste salarial, foi criada uma opção para realizar o reajuste para funcionário demitidos. Neste caso, na tela de Reajuste salarial, deve ser marcado o campo "Reajustar para demitidos" e deve ser informado um período para que o sistema reajuste o salário para os funcionários demitidos com afastamento dentro do período informado.

**Reajuste Salarial/Alteração de Função**

**Dados do Funcionário**  
Código: 000000  
Nome do Funcionário: TODOS OS FUNCIONÁRIOS

**Salário atual**  
Valor atual do Salário: 0,000000

**Tipo de Alteração**  
Tipo de Alteração:  Valor  Referência  
Casas Decimais:  2 casas  4 casas  
 Arredondamento 1

**Mês de Referência**  
06/2009  
Vr.Teto Reajuste Salarial: 0,000000

**Informe o valor ou o percentual de aumento do Funcionário**  
Referência %: 0,00  
Motivo da Alteração Salarial: Convenção Coletiva

**Alteração de Funções (somente no processo Individualizado)**  
CBO: -  
Função:  
Motivo da Alteração de Função:

**Funcionários Demitidos**  
 Reajustar para Demitidos  
Período  
De: 06/2009 Até: 06/2009

Simular em vídeo Simular na impressora Gravar Sair

## Novos Campos cadastro de Sindicato

**Cadastro** Pesquisa

Código: 00001 SINDICATO DOS EMPREGADOS

Endereço: RUA DOS TRABALHADORES Número: 1000

Complem. Bairro: CENTRO

Cidade: AMERICANA CEP: 13480-000 UF: SP

C.N.P.J.: 59.839.001/0001-77

Cód. da Entidade	Agência	Piso Salarial	Mês Dissídio	Cálc. Contribuição sobre
		800,00	01	Salário Base

Obs.:

**Informações da Convenção Coletiva**

Data da Homologação do Dissídio	Número da Convenção Coletiva	Número da Característica
30/06/2009	32165498744	00007

Instruções de Pagamento

Primeiro Anterior Próximo Último Novo Alterar Excluir Gravar Cancelar Sair

Para possibilitar a exportação correta para SEFIP e GRRF, foram criados três campos. São eles:

- 1** – Data de Homologação do Dissídio: Deve ser preenchido com a data em que foi homologada a convenção coletiva no Ministério do Trabalho. Essa data é encontrada na convenção coletiva.
- 2** – Número da Convenção Coletiva: O número para preenchimento será o número de referência ou de identificação da convenção coletiva. Esta numeração é atribuída no momento da homologação e fica dentro da convenção coletiva.
- 3** – Número de Característica: Deve ser preenchido com a característica 00007. Esta informação é obrigatória e deve ser utilizada exclusivamente nos códigos de recolhimento 650 (Previdência e/ou FGTS). Tem como finalidade identificar o fato gerador que deu origem ao recolhimento/declaração. Mais informações poderão ser obtidas no manual da GFIP/SEFIP 8.4.

## Recálculo de eventos na Rescisão Complementar

- **Vencimentos:** Será recalculado o complemento dos eventos de rotina: 020 - Cálculo em horas, 040 - % sobre o salário, 080 - Cálculo em dias, 999 – Fórmula. Já os eventos de rotina 100 - % Sobre o salário mínimo, 060 - Cálculo normal, 180 - Referência + Valor e 250 – Anuênio não serão recalculados da rescisão normal para a complementar. Caso seja necessário ter algum desses eventos, deverá digitar na complementar com outro código.
- **Descontos:** Será recalculado o complemento dos eventos de rotina: 020 - Cálculo em horas, 040 - % sobre o salário, 080 - Cálculo em dias, 999 – Fórmula. Já os eventos de rotina 100 - % Sobre o salário mínimo, 060 - Cálculo normal e 180 - Referência + Valor não serão recalculados da rescisão normal para a complementar.
- **Eventos de Férias:** Serão recalculados os seguintes eventos: 1290 – Férias Prop. Ind. Rescisão, 1310 – Férias Ind. Rescisão, 1450 – 1/3 Férias Rescisão, 4911 – Férias em Dobro na Rescisão, 4912 – 1/3 Férias em Dobro na Rescisão, 4914 – Médias S/ Férias Venc. Rescisão, 4915 – 1/3 Médias S/ Férias Venc. Rescisão, 4916 – Médias S/ Férias Prop. Na Resc., 4917 - Médias S/ Férias Prop. Resc., 4918 – Médias S/ Férias em Dobro Resc e 4919 – 1/3 Médias S/ Férias em Dobro Resc.
- **Eventos de 13º Salário:** Serão recalculados os seguintes eventos: 1270 – 13º Salário, 4913 – Médias S/ 13º Sal Rescisão, 4940 – 13º Ind. S/ Aviso Prévio e 4941 – Média S/ 13º Ind. S/ Av. Prev
- **Outros Eventos:** Serão recalculados: 1240 – Aviso Prévio Indenizado, 4903 – Médias Aviso Prévio Indenizado, 5690 – INSS S/ 13º Salário, 5700 – IRRF S/ 13º Salário, 5710 – IRRF S/ Férias, 9860 – INSS e 9870 – IRRF.
- **Adicional periculosidade e insalubridade:** Evento 1040 não será recalculado, porém, caso ele não exista na rescisão normal, poderá ser digitado nas verbas rescisórias da rescisão complementar; evento criado pelo usuário com rotina 040 - % Sobre o Salário deve ser lançado diretamente nas verbas rescisórias, pois a rotina 040 não é calculada automaticamente na rescisão mesmo se estiver em lançamento automático; evento de Insalubridade com rotina 010 - insalubridade marcando a opção sobre o Piso do Sindicato, será recalculado desde que o piso tenha sido alterado no cadastro de sindicato. Já se marcado sobre o salário mínimo, não será recalculado. O evento 4910 só será calculado corretamente se estiver em lançamento automático;
- **Salário Família:** Não será recalculado, pois o valor não sofre alteração quando sai a convenção coletiva.

## Lançamento de vencimentos e descontos na rescisão complementar

- **Vencimentos:** Para digitar eventos diretamente na rescisão existem algumas regras. O sistema calcula o valor automaticamente ao serem digitados os eventos de rotina: 010 – Insalubridade, 020 - Cálculo em Horas, 040 - % Sobre Salário, 080 - Cálculo em Dias, 180 - Referência + Valor e 999 – Fórmula. Não será calculado automaticamente o valor dos eventos de rotina: 060 - Cálculo Normal, 100 - % Sobre Salário Mínimo, 160 - % Sobre Trib. + Salário, 240 - Salário pago pelo INSS, 250 - Cálculo Anuênio, 350 - Evento Demonstrativo e existem duas rotinas bloqueadas: 030 - Cálculo Interno e 130 - Cálculo Interno.
- **Descontos:** Para digitar eventos diretamente na rescisão existem algumas regras. O sistema calcula o valor automaticamente ao serem digitados os eventos de rotina: 010 – Insalubridade, 020 - Cálculo em Horas, 040 - % Sobre Salário, 080 - Cálculo em Dias, 180 - Referência + Valor e 999 – Fórmula. Não será calculado automaticamente o valor dos eventos de rotina: 060 - Cálculo Normal, 100 - % Sobre Salário Mínimo, 160 - % Sobre Trib. + Salário, 240 - Salário pago pelo INSS, 350 - Evento Demonstrativo. Existem duas rotinas bloqueadas: 030 - Cálculo Interno e 130 - Cálculo Interno.

## Exclusão

- A rescisão complementar será excluída na tela principal da rescisão e após abrir nas telas Dados Básicos, Lançamento de Eventos e Configurações. Na tela principal não será possível excluir rescisão normal e rescisão complementar juntas. Eventos de lançamento automático com status A no resumo das verbas rescisórias, eventos digitados na rescisão normal na aba "lançamento de eventos" e digitados no resumo das verbas rescisórias não poderão ser excluídos na rescisão complementar. Eventos digitados diretamente no resumo das verbas rescisórias da rescisão complementar e eventos com status C poderão ser excluídos.

## Alteração

- A rescisão complementar não será alterada nas abas Identificação e Valores de FGTS do resumo. Nas telas Lançamento de Eventos e Configurações, já na aba Dados Básicos, poderá ser alterado a data de pagamento da rescisão. Eventos com status A, com status C e digitados diretamente na rescisão complementar poderão ser alterados. Os eventos lançados na aba Lançamento de eventos e digitados no resumo das verbas rescisórias da rescisão normal não poderão ser alterados na rescisão complementar.

## INSS

- **Complementar dentro do mês e fora do mês:** Nos dois casos de rescisão complementar o cálculo será o mesmo: soma-se a base de INSS da rescisão normal com a base da rescisão complementar, aplica-se a tabela vigente no mês da rescisão complementar – sempre respeitando o teto máximo de recolhimento – e, depois de aplicada a tabela, subtrai-se o valor de INSS descontado na rescisão normal.

## FGTS

- **Complementar dentro do mês e fora do mês:** Nos dois casos de rescisão complementar o cálculo será o mesmo: somam-se todos os eventos da complementar com incidência de FGTS, subtrai-se eventos de desconto somente da rescisão complementar que tenham incidência e desse cálculo já é encontrada a base do FGTS. Para o campo FGTS Mês aplica-se 8% ou 2% no caso de contrato determinado sobre a base de FGTS.

## IRRF

- **Complementar dentro do mês:**
  - **Base:** Para encontrar o valor da base através da qual será calculado o valor do IRRF a ser descontado na complementar deve-se somar todos os eventos com incidência de IRRF da rescisão complementar com os eventos que tenham incidência da rescisão normal, subtrair os eventos que tenham incidência, pensão alimentícia, se houver, e os valores de INSS das duas rescisões, deduzir dependentes normalmente. Essa é a base de cálculo. A base que será exibida na rescisão complementar é somente a diferença, base encontrada para cálculo menos a base da rescisão normal.
  - **Cálculo:** Depois de encontrar a base de IRRF, aplique a tabela de IRRF e faça a dedução padrão. Depois, do valor encontrado subtraia o valor de IRRF descontado na rescisão normal. Assim temos o valor do IRRF a ser descontado na rescisão complementar.
- **Complementar fora do mês:** No caso do IRRF para rescisão complementar, o valor é feito somente sobre os valores recalculados, isto é, somente sobre as diferenças, não devendo ser utilizado nenhum valor da rescisão normal. Deve-se somar todos os eventos com incidência de IRRF, subtrair os eventos que tenham incidência, subtrair INSS e dependentes, aplicar a tabela e fazer a dedução padrão. Esse

será o valor a ser descontado. Nesse caso, a base que será exibida será a base de cálculo.

## Pensão Alimentícia

Todos os eventos de pensão alimentícia lançados na rescisão normal serão recalculados na rescisão complementar, porém, caso não tenha lançado pensão alimentícia na rescisão normal, pode-se digitar os eventos na complementar, mas deverá informar o valor do desconto, pois o sistema não fará o cálculo automaticamente.

**Rescisão Contratual**

Código: 000009 Nome: CRISTIANE GONCALVES MACHADO Remuneração: 800,00 Pensão (%): 0,00 Data de Adm: 01/12/2003 Data Aviso: 02/05/2009 Data Afast: 02/05/2009 **RESCISÃO COMPLEMENTAR**

**Resumo**

Identificação: Verbas Rescisórias: Valores FGTS

Código: 0810 Evento: HORA EXTRA 50% Referência: 4,30 Valor: 2,46

Status	Código	Desc. Evento	Referência	Vencimento	Desconto
C	4916	MÉDIAS S/FÉRIAS PROP. NA RESC	4,00	1,73	0,00
C	4916	MÉDIAS S/FÉRIAS PROP. NA RESC	6,00	0,73	0,00
C	4917	1/3 MÉDIAS S/FÉRIAS PROP. RESC	0,00	0,58	0,00
C	4940	13° IND. S/AVISO PRÉVIO	1,00	7,00	0,00
C	4941	MEDIA S/ 13° IND. S/ AV. PREV.	1,00	0,23	0,00
C	5690	INSS S/ 13° SALÁRIO	8,00	0,00	2,90
C	5790	CONTRIB. CONFEDERATIVA	0,00	0,00	0,00
C	5810	PENSAO ALIMENTICIA	1,00	0,00	44,12
C	8901	PENSAO ALIMENTICIA S/FÉRIAS	1,00	0,00	27,50
C	8902	PENSAO ALIMENTICIA 13° SALÁRIO	1,00	0,00	1,23
C	9860	I.N.S.S.	8,00	0,00	0,45

Base FGTS: 41,77 FGTS Mês: 3,34 Base INSS: 5,62 Base INSS 13°: 36,15

Base IRRF: 0,00 Base IRRF s/ Férias: 30,81 Base IRRF s/ 13°: 32,02

102,55 78,67 23,88

Digitar Alterar Confirmar Cancelar Excluir

Alterar Confirmar Cancelar Excluir Gravar Rescisão Sair

## Impressão da Rescisão / Impressão das Médias

Ao imprimir a rescisão complementar em modelo 1 ou modelo 2 e as médias, foi incluído no título a palavra COMPLEMENTAR para diferenciar a impressão.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - COMPLEMENTAR						
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	01 CNPJ/CEI 68.000.199/0001-91		02 Razão Social / Nome FOLHAMATIC TECNOLOGIA EM SISTEMAS			
	03 Endereço (logradouro, n°, andar, apartamento)				04 Bairro CENTRO	
	05 Município	06 UF SP	07 CEP 13051-600	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador / Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	10 PIS - PASEP 12867243264		11 Nome FUNCIONARIO TESTE			
	12 Endereço (logradouro, n°, andar, apartamento)				13 Bairro JD NOVO	
	14 Município	15 UF SP	16 CEP 13272-030	17 Carteira de Trabalho (n°, série, UF)		
	18 CPF	19 Data de nascimento 06/01/1988	20 Nome da mãe FUNCIONARIO TESTE			

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS (RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA) RESCISÃO COMPLEMENTAR

Data: 13/04/2009

0001 - FOLHAMATIC TECNOLOGIA EM SISTEMAS

Mês: 03/2009

000001 - FUNCIONARIO TESTE

Pág: 0001

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
1240	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00	3.100,00	0,00
1270	13º SALÁRIO	3,00	775,00	0,00
1470	SALDO SALÁRIO RESCISÃO	20,00	2.066,66	0,00
4903	MÉDIAS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	12,00	85,26	0,00
4910	ADICIONAL PERICULOSIDADE	20,00	413,34	0,00
4913	MÉDIAS S/ 13º SAL. RESCISÃO	3,00	85,26	0,00
4940	13º IND. S/AVISO PRÉVIO	1,00	258,34	0,00
4941	MEDIA S/ 13º IND. S/ AV. PREV.	1,00	28,42	0,00
5690	INSS S/13º SALÁRIO	11,00	0,00	147,26
5810	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10,00	0,00	539,36
8902	PENSÃO ALIMENTÍCIA 13º SALÁRIO	10,00	0,00	99,97
9870	I.R.R.F.	15,00	0,00	107,11
<b>TOTAL BRUTO / TOTAL DAS DEDUÇÕES.....:</b>			6.812,26	893,70
<b>LÍQUIDO À RECEBER.....:</b>				5.918,56

### DEMONSTRATIVO DAS MÉDIAS DO 13º SALÁRIO - RESCISÃO COMPLEMENTAR

Mês: 03/2009

Pág: 1

Funcionário: 000001 - FUNCIONARIO TESTE

Admissão: 06/10/2008

EVENTOS DE HORAS EXTRAS

Período: 01/2009 a 03/2009

Evento: 0810 - EVENTOS DE HORAS EXTRAS

01/2009	/	/	/	/	/	Total Ref	Meses Trabalhados
/	/	/	/	/	/	Total Valor	Média Aritmética
18,00	-----	-----	-----	-----	-----	18,00	3
-----	-----	-----	-----	-----	-----	613,64	204,55

### Cálculo Analítico: Evento por referência. Meses trabalhados

Salário	Total Ref	Total Valor	Trab.	Média Aritmética	Meses	Avos	Valor Média
5.000,00	18,00	613,64 /	3	= 204,55 /	12	x 3	= 51,14

## Ficha Financeira

- Menu Arquivos/Ficha Financeira/Modelo 2. Foi criado o tipo C para complementar, assim como temos A – Adiantamento, M – Mensal, para que fique fácil a visualização dos eventos da rescisão para o usuário.

## Ficha Financeira (Valores)

Ano Base: 2009

Mês/Ano: 03/2009  
Pág: 1

000001 - FUNCIONARIO TESTE

Data Admissão 06/10/2008 Data Rescisão 20/03/2009

Evento/Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	P
NÚMERO DE DEPENDENTES	2,00	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	M
1240 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	-	-	3.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.100,00	C
1270-13º SALÁRIO	-	-	775,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	775,00	C
1470-SALDO SALÁRIO RESCISÃO	-	-	2.066,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.066,66	C
4903-MÉDIAS AVIS O PRÉVIO	-	-	85,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85,26	C
4910-ADICIONAL	-	-	413,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	413,34	C
4913-MÉDIAS S/ 13º SAL. RESCISÃO	-	-	85,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85,26	C
4940-13º IND. S/ AVIS O PRÉVIO	-	-	258,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	258,34	C
4941-MÉDIA S/ 13º IND. S/ AV. PREV.	-	-	28,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,42	C
5090-INS S/ 13º SALÁRIO	-	-	147,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	147,26	C
8810-PENSAO ALIMENTÍCIA	-	-	539,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	539,36	C
820-LÍQUIDO DA RESCISÃO	-	-	5.918,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.918,58	C
8803-PENSAO ALIMENTÍCIA 13º	-	-	99,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,97	C
9870-I.R.R.F.	-	-	107,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	107,11	C
9880-TOTAL DE VENCIMENTOS	-	-	6.812,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.812,28	C
9890-TOTAL DE DESCNTOS	-	-	6.812,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.812,28	C
9910-BASE P/ CÁLCULO INSS	-	-	6.812,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.812,28	C
9913-BASE INSS DO SEGURADO	-	-	4.365,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.365,92	C
9940-BASE DE CÁLCULO IRRF	-	-	2.840,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.840,43	C

P - Tipo de processamento

M = Mensal

P = PLR

2 = 2ª Parcela de 13º Salário

A = Adiantamento

1 = Adiantamento de 13º Salário

C = Rescisão Complementar

## Folha de Pagamento

- Foi criada a opção para imprimir uma folha de pagamento apenas com as Rescisões Complementares, que não funciona como uma folha complementar, pois sairá nela apenas os valores das rescisões. No título da folha e do resumo geral foi colocada a palavra COMPLEMENTAR para diferenciar da folha

The screenshot shows the 'Folhamatic' software interface for generating a payment slip. The main window title is 'Folha de Pagamento'. The month is set to 'JUNHO' and the year to '2009'. The department is set to 'Todos os Departamentos'. The 'Tipo' dropdown menu is open, showing options like 'Mensal', 'Adiantamento', '13º Salário', 'Adiant. 13º', 'PLR', and 'Rescisões Complementares' (which is highlighted with a red box). Other settings include 'Modelo 1', 'Separada por Obras NÃO', 'Risco p/ Assinatura NÃO', 'Imprime Resumo GPS SIM', and 'Data Emissão 08/06/2009'. There are also checkboxes for various printing options like 'Imprimir Resumo da GRRF', 'Imprimir CBO', etc.

### FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISÃO COMPLEMENTAR

0001-FOLHAMATIC TECNOLOGIA EM SISTEMAS  
C.E.I. / C.N.P.J.: 64.555.626/0001-47

Data: 06/04/2009  
Mês: 03/2009  
Pág.: 1  
Cat. GFIP.: 1

TODOS OS DEPARTAMENTOS

PROVENTOS				DESCONTOS				
Cód.	Descrição	Ref.	Valor	Cód.	Descrição	Ref.	Valor	
000001	FUNCIONARIO TESTE	ENCARREGADO		Adm: 06/10/2008	Dem: 2003/2009	NDep: 2	\$Set: 5.000,00 P/Mês	
1240	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3.100,00	5690	INSS S/13º SALÁRIO	11,00	147,26	
1270	13º SALÁRIO	3,00	775,00	5810	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10,00	539,36	
1470	SALDO SALÁRIO RESCISÃO	20,00	2.066,66	5820	LÍQUIDO DA RESCISÃO		5.918,58	
4903	MÉDIAS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	12,00	85,26	8902	PENSÃO ALIMENTÍCIA 13º	10,00	99,97	
4910	ADICIONAL PERICULOSIDADE	20,00	413,34	9670	I.R.R.F.	15,00	107,11	
4913	MÉDIAS S/ 13º SAL. RESCISÃO	3,00	85,26					
4940	13º IND. S/AVISO PRÉVIO	1,00	238,34					
4941	MEDIA S/13º IND. S/ AV. PREV.	1,00	28,42					
Base IRRF:		2.840,43	Base INSS Empresa		6.812,28	Base INSS Segurado		4.366,92
			Base FGTS:		0,00	FGTS:		0,00
						Líquido:		0,00

mensal. Ela fará o cálculo da GPS e imprimirá os dados rescisórios.

## GRRF

- Para a exportação para a GRRF foi implantado o campo "Exporta valores das Rescisões Complementares", que deve ser marcado para que sejam exportados os valores corretamente. Ao selecionar esse campo, o sistema exporta os funcionários com rescisão normal juntamente com a rescisão complementar, porém do funcionário que tiver a normal e a complementar o sistema exportará somente a complementar. Para exportar a normal desse funcionário é preciso desmarcar o campo e gerar o arquivo novamente.
- Diferente das rescisões normais, a exportação para a GRRF da rescisão complementar será apenas para recolhimento da multa do FGTS e do FGTS sobre o valor do aviso prévio e 13º indenizado. O valor de recolhimento do FGTS do mês será recolhido na exportação do SEFIP, independente do motivo do afastamento.

**Dados para Exportação**

Exporta Valores das Rescisões Complementares

Data Recolhimento: 29/06/2009  Exporta Valores mês anterior

Período da Movimentação: De: 01/06/2009 até: 29/06/2009

Tipo de Remessa: 2 - GRRF

Local a ser gerado: A:\

**Dados do Responsável**  Dados Genéricos  Buscar Dados do Cadastro da Empresa

Razão Social: FOLHAMATIC SISTEMAS

Contato: Daniel **Tipo Inscrição:** 1 **Inscrição:** 64.555.626/0001-47

Endereço: RODOVIA LUIZ DE QUEIROZ - SP 304, 629

Bairro: NOVA AMERICANA **Cidade:** AMERICANA

UF: SP **CEP:** 13.465-000 **Fone:** 0019 3471-3900

End. Internet: atendimento@folhamatic.com

Antes de exportar as rescisões complementares é necessário preencher a data de homologação do "Acordo ou Dissídio Coletivo" no cadastro do sindicato.

Exportar Sair

**1 – Data de Recolhimento:** Data de pagamento da rescisão normal e/ou complementar.

**2 – Período de Movimentação:** Deve ser informada a data do afastamento do funcionário inclusive para a rescisão complementar.

## Relatório de conferência da GRRF

- Para conferir os valores da GRRF antes de exportar, foi criada a opção rescisões complementares que, assim como a exportação para a GRRF, terá apenas os valores de FGTS sobre aviso indenizado + 13º indenizado para o cálculo da multa, uma vez que o valor do FGTS do mês será recolhido no SEFIP.

### CONFERÊNCIA DE VALORES PARA A GRRF - COMPLEMENTAR

**Empresa:** 0001 - FOLHAMATIC TECNOLOGIA EM SISTEMAS  
**Endereço:** RODOVIA SP 304  
**CNPJ/CEI:** 64.555.626/0001-47

**Data:** 14/04/2009  
**Mês:** 04/2009  
**Pág.:** 1

Nome	Nascimento	Admissão	Demissão	Aviso Prévio	CTP S (nº/Série)
000001-FUNCIONARIO TESTE	06/01/1988	06/10/2008	20/02/2009	Indenizado	20265/310
<b>Informações de Remuneração / saldo para fins rescisórios</b>					
25-Mês anterior à rescisão	26-Mês de rescisão	27-Aviso prévio indenizado	28-Saldo p/ fins rescisórios	Somatório (campos 25 a 28)	
0,00	0,00	112,45	15,88	128,33	
<b>Valores a recolher</b>					
30-Mês anterior à rescisão	31-Mês de rescisão	32-Aviso prévio indenizado	33-Multa rescisória	34-Total a recolher	
0,00	0,00	8,99	7,94	16,93	

## DARF de IRRF

- No item DARF de IRRF foi incluída a opção rescisão complementar para selecionar e gerar a guia somente dos valores das rescisões complementares. É possível somar com outros valores.

Folhamic

### D.A.R.F. Imposto de Renda

Dados do Funcionário

Código: 000000

Rendimentos  Competência Atual  Competência Anterior

Férias  Rescisão  Rescisão Complementar  13º Salário  Adiantamento  PLR

Código de Recolhimento: 0561  Imprime Religioso: NÃO

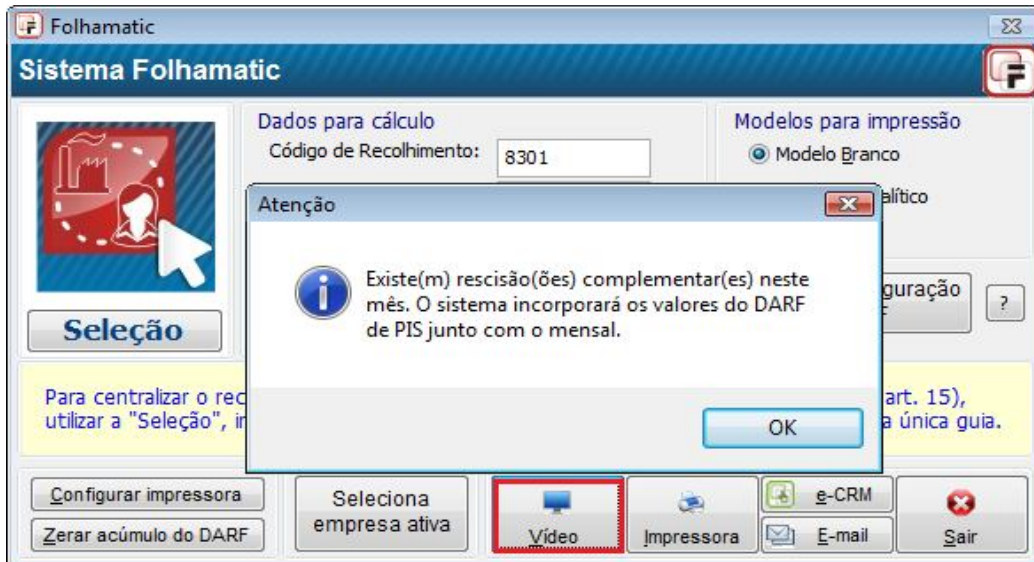
Data do Vencimento: 20/07/2009  Data de Apuração: 30/06/2009

De acordo com a Lei nº 9.779/99, arts. 15 e 16, desde 1º .01.1999 tornou-se obrigatório os pagamentos de tributos e contribuições (I.R.R.F., Pis e Cofins) centralizado na MATRIZ, sendo assim, o sistema imprimirá os Darf´s das Filiais com o CNPJ da Matriz.

Modelo Branco  Fiscoform

## DARF de PIS

- A opção DARF de PIS sobre folha o sistema incorporará automaticamente o valor de recolhimento da rescisão complementar com o valor de recolhimento mensal. Basta clicar no botão vídeo ou impressora.



## SEFIP

- Menu Diversos/SEFIP 8.4:
  - Para exportar as rescisões complementares será utilizado sempre o código de recolhimento 650 e a modalidade só poderá ser "em branco" ou "1". Poderá ser feito em atraso, com compensação, para empresas com CNPJ ou com CEI.
  - O FGTS da rescisão complementar será recolhido no SEFIP independente de qual tenha sido o motivo do afastamento (a multa e o FGTS sobre o aviso indenizado e 13º indenizado será recolhido normalmente na GRRF para os motivos que geram a multa).
  - Só será habilitada a aba Dados Complementares, pois a exportação não poderá ser feita por departamento ou obra.
  - 13º Salário Maternidade da rescisão complementar será informado juntamente com a SEFIP do mês, não irá no código 650.
  - No recolhimento da rescisão complementar ao FGTS, conforme orientações dos subitens 8.1 e 4.8 (manual da GFIP/SEFIP), devem ser informados nos campos "Remuneração sem 13º salário" e "Remuneração 13º Salário" apenas as diferenças das remunerações, e nos campos "Base de Cálculo da Previdência Social" e "Base de Cálculo 13º Salário Previdência Social" informar as remunerações integrais do trabalhador. Desta maneira, a GPS gerada pelo SEFIP ficará com um valor maior. Por analogia, devemos desconsiderar a GPS gerada pelo SEFIP e utilizar a GPS do sistema da folha de pagamento. Para mais informações, consulte o manual da GFIP/SEFIP, subitens 8.1, 4.7, 4.7.3 e 4.8.

**Folhamatic - Exportação para o SEFIP 8.4**

**Dados Complementares**

Dados para Exportação

Mês/Ano da Competência: 06/2009

Exporta Valores de 13º Salário: SIM

Exclusivo para Competência 13

Código do Recolhimento: 650

FPAS: 515 RAT: 2,00

Código Terceiros: 0115

Separa por Departamento: NÃO

Centraliza Matriz/Filiais: Não Centralizar

Indicador Recolhimento FGTS: 1

**Código de Recolhimento**  
 Recolhimento ao FGTS e Inf. à  
 Prev. Social relativo a  
 Anistiados, Reclamatória Trab.,  
 Reclamatória Trab. c/  
 reconhecimento de vínculo,  
 Acordo ou Dissídio ou  
 Convenção Coletiva, Comissão  
 de Conciliação Prévia ou  
 Núcleo Intersindical Conciliação

---

**Folhamatic - Exportação para o SEFIP 8.4**

**Dados Principais**

Empresa: FOLHAMATIC SISTEMAS

Seleção de Departamentos

Altera endereço da Empresa: NÃO

Altera CNAE Fiscal da Empresa: NÃO

Data de recolhimento do F.G.T.S.: //

Data de Recolh. da Previdência Social: //

Centralização: Não centraliza

Perc. de Isenção de Filantropia: 0,00

Valores Pagos a Cooperativa

Valor Produção Rural Pessoa Jurídica

Valor Produção Rural Pessoa Física

Evento Desportivo/Patrocínio

Valor do Evento

Valor da Compensação

Mês Inicial da Compensação

Mês Final da Compensação

Local a ser gerado: C:\

Atalho SEFIP: C:\

SEFIP Windows

Exportar Sair

Na versão 8.4 do SEFIP foram incluídos novos campos apenas no aplicativo, não sendo permitido gerar essas informações na exportação do arquivo. Nesse caso devem ser informadas após a validação para que seja possível fazer o fechamento.

## GPS

- Para emissão da guia GPS foi incluída a opção rescisão complementar apenas para GPS Única Empresa e GPS Simples ME/EPP.
- Para fazer, deve-se selecionar o tipo Rescisão Complementar e o cálculo é feito automaticamente para empresas com CNPJ ou com CEI;
- Código de Recolhimento GPS para empresa CNPJ é 2950 e para empresa CEI é 2852;
- Quando a GPS da complementar for menor que o valor mínimo para recolhimento, será somada ao valor da GPS mensal. Caso o valor das duas guias seja menor que o valor mínimo, o valor será acumulado para o mês seguinte.

**Folhamatic**

**Cálculo da GPS**

Cálculo da GPS    Demonstrativo dos Departamentos    Transportador Autônomo

**Dados para Cálculo**

Tipo de Pagamento: RESCISÃO COMPLEMENTAR

0000    TODOS OS DEPARTAMENTOS    Código de Pagamento: 2950

Data do Vencimento: 20/12/2009

Imprime o valor total    Apagar valores acumulados    Calcular

**Observações a serem impressas na Guia**

Linha 1  
Linha 2  
Linha 3  
Linha 4: DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2009

**Info**  
O sistema executa o cálculo das contribuições previdenciárias ao 13º salário diferenciadas conforme a atividade enquadrada nos Anexos informados no cadastro da Empresa ou nos departamentos, nesse caso, gera uma GPS com a soma de todos os valores dos departamentos (apenas para Empresas com atividades concomitantes e Não Optantes pelo Simples Nacional).  
Para as Empresas com cadastro em atividades exclusivas nos anexos de I a V o sistema desconsidera os departamentos no cálculo da GPS Simples.

**Folhamatic**

**Emissão G.P.S**

**Dados para Impressão**

Tipo de Pagamento: Rescisão Complementar    Dedução sobre N.F.: 0,00

Código de pagamento: 2950    Busca valores acumulados de 13º salário: ?

Imprime o valor total: Sim    Data de vencimento: 20/07/2009

Tipo de identificação: 1

**Seleção**

**Observações a serem impressas na Guia**

Linha 01  
Linha 02  
Linha 03  
Linha 04: DATA DE VENCIMENTO: 20/07/2009

**Cálculos Automáticos**

Valor I.N.S.S. (resc. complementar)	1.645,96	Valor outras Entidades (rescisão complementar)	395,11
Valor I.N.S.S. (acumulado)	0,00	Valor outras Entidades (acumulado)	0,00
Valor I.N.S.S. (atual)	0,00	Valor outras Entidades (atual)	0,00
INSS (atual+acumulado+resc. compl.)	1.645,96	Valor outras Entidades (atual+acumulado+resc. compl.)	395,11
ATM / Multas e Juros	0,00		
		<b>TOTAL</b>	<b>2.041,07</b>

Apaga G.P.S. Mensal    Apagar G.P.S. de 13º    Configurar impressora    Vídeo    Impressora    g-CRM    E-mail    Sair

## Cadastro de Usuário e Senha

Foi incluída a opção Complementar para marcar e permitir ou não que o usuário faça uma rescisão complementar.

